



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, Nº 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A DE TOLDOS, CALHAS E RUFOS, SUBSTITUIÇÃO DE LONA PARA OS JÁ EXISTENTES, COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA, À SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES /SC.

PATRICIA DUARTE CIDRAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022 - PMN

Título: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A DE TOLDOS, CALHAS E RUFOS, SUBSTITUIÇÃO DE LONA PARA OS JÁ EXISTENTES, COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA, À SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES /SC.

**Tipo de Licitação:** Menor preços por lotes. **Forma de Julgamento:** Menor Preço por lotes.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: indireto.

**Regência:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 10/05/2022 Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 10/05/2022 Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

Data da sessão de lances: 10/05/2022

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC:

No site da Prefeitura: <a href="www.navegantes.sc.gov.br">www.navegantes.sc.gov.br</a> - Editais e Licitações ou através de e-mail: <a href="mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br">danielli.correa@navegantes.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:danielli.correa@navegantes.sc.gov.br">carla.claudino@navegantes.sc.gov.br</a> ou <a href="mailto:franciele.justino@navegantes.sc.gov.br">franciele.justino@navegantes.sc.gov.br</a>

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 10/05/2022, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇOS POR LOTES, de conformidade com as seguintes condições:





#### 1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo "**RELAÇÃO DE ITENS**" para o seguinte objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A DE TOLDOS, CALHAS E RUFOS, SUBSTITUIÇÃO DE LONA PARA OS JÁ EXISTENTES, COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA, À SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES /SC.

1.2 O valor total da aquisição é de R\$ 2.132.937,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta sete reais).

#### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC RAZÃO SOCIAL

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA** 

PREGÃO N.º 70/2022 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 10/05/2022

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 10/05/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC RAZÃO SOCIAL

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO** 

PREGÃO N.º 70/2022 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 10/05/2022

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 10/05/2022

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.





#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

#### **3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:**

- a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na integra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)

#### 3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na integra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

**Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

- b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV);

# 3.1.3 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.







- 3.1.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- 3.1.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;
- 3.1.7 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;
- 3.1.8 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;
- 3.1.9 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.
- 3.1.10 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9° da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.1.11 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação, no momento em que a equipe de apoio solicitar.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via;
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada;
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo;
- d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.





- e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes;
- 4.2. A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS", anexo IX (publicado junto ao Edital), sob pena de desclassificação da proponente;
- 4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação;
- 4.2.2 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4.2.3 A Proponente deverá apresentar apenas 01 (uma) marca para cada Item cotado sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços;
- 4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.4 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens";
- 4.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;
- 4.6 A empresa poderá informar na proposta, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

•	Banco:
	Nome da Agência
	Nº Agência:
_	Nº Conta:

- 4.7 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES "PODERÃO" APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM "PEN DRIVE" OU "CD", ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.
- 4.8 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <a href="http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854">http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854</a>
- 4.8.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.





4.9 As Empresas Licitantes <u>DEVEM</u> apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:
- 5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;
- 5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);
- 5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- 5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

#### 5.2 Habilitação Jurídica:

- 5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na integra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou:
- 5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

#### 5.3 Regularidade Fiscal:

- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva solicitaca">http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva solicitaca</a>
- 5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).
- 5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.





# http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

- 5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx
- 5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao munícipio da sede do licitante).
- 5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

#### https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. http://www.tst.jus.br/certidao

#### 5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.
- 5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**5.4.2** Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3° da Lei 8.666/93.

#### 5.5 Da Qualificação técnica

5.6: Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviço da natureza da licitação, fornecido por pessoa jurídica de





direito público ou privado, informando sempre que possível quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços.

- 5.7: Declaração emitida pela licitante, informando o responsável técnico pelos serviços.
- 5.8: Certidão de pessoa física do responsável técnico, registrado junto a entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.
- 5.9: comprovação de que o responsável técnico, elencado no subitem 15.3; compõe o quadro da licitante, qual se dará através de contrato de prestação de serviços, ou carteira de trabalho, contrato social.
- 5.10: Comprovação de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.
- 5.11: A proponente deverá apresentar certificado original ou cópia autenticada de capacitação e treinamento conforme NR-35 trabalho em altura, de profissional (is) responsável (is) na atividade.
- 5.12: Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia- CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

# **OBSERVAÇÃO:**

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;
- B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio:
- C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.
- E) Para os documentos que não possuírem prazo de validade, esta administração considerara válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.





#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

- 6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;
- 6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;
- 6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;
- 6.6 Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);
- 6.7 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 Centro CEP: 88370-446 Navegantes SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail:
- <u>carla.claudino@navegantes.sc.gov.br</u> ou <u>danielli.correa@navegantes.sc.gov.br</u> ou <u>franciele.justino@navegantes.sc.gov.br</u> ou Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;
- 6.7.1 O Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, **www.navegantes.sc.gov.br**, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

# 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO.

- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado;
- 7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital;





- 7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido;
- 7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital;
- 7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes;
- 7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital;
- 7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇOS POR LOTES** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital;
- 7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços;
- 7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);
- 7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances;
- 7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;







- 7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- 7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta;
- 7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate);
- 7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).
- 7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias , com base nas exigências constantes neste Edital;
- 7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na





condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.
- 7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- 7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço; 7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando no Contrato da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras;
- 7.3.13.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;
- 7.3.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a (s) licitante (s) presente (s);





- 7.3.14.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
- 7.3.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
- 7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇOS POR LOTES" para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC;
- 7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO;
- 7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

- 8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93;
- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (Artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93);
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro;
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio n° 100 Centro CEP: 88.370-446 Navegantes –





- SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;
- 8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;
- 8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

# 9. DO PRAZO CONTRATUAL, DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;
- 9.2 As telas e redes de proteção, objetos do presente, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente nas Unidades Escolares Municipais ou em local oportunamente informado pela mesma em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento
- 9.3 Após a aquisição dos produtos, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada por relatório contendo relação dos produtos entregues, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital;
- 9.4 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital:
- 9.5 Os produtos, serão constantemente acompanhados, durante fornecimento/entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Municipal solicitante;
- 9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, confirmando-se os produtos entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais externos, na Nota Fiscal.

#### 10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 10.1 Os toldos, calhas e rufos, fornecidos/entregues e devidamente instalados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.
- 10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos toldos, calhas e rufos, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento e instalação.
- 10.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos toldos, calhas e rufos devidamente instalados e os serviços de remoções e limpeza correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os objetos devidamente instalados, deixando-os em perfeitas condições de utilização/uso.





## 11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Após realizar o serviço, a contratada emitirá uma nota fiscal de prestação de serviços, repassara ao setor competente, que irá atestar se os serviços prestados estão de acordo com o edital. Após a comprovação que os serviços atendem ao edital, a Secretaria solicitante providenciará os trâmites de liquidação da nota fiscal, e encaminhará para a Secretaria De Administração. O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, através de depósito, ou débito em conta com à contratada.

# 11.1.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS.

- 11.1.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 11.1.4 O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.
- 11.1.5 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.
- 11.1.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
- 11.1.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

# 11.1.8 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

- 11.1.9 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ da Secretaria Solicitante que consta na Autorização de Fornecimento, lembrando que são secretarias diferentes
- 11.1.10 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;
- 11.1.11 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.





## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item;
- 12.2 O departamento de compras do município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da ata de registro de preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação;
- 12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras;
- 12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação;
- 12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento/entrega do objeto.

#### 13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8°, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93. (Decreto nº 56/2009, Art. 8°);

# 14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 14.1 Durante a vigência da Ata e do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 14.2 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art. 12, § 3°) a) liberar o fornecedor do compromisso assumindo e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata e Contrato.

#### 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:





#### 15.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 15.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:
- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 15.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:
- 16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 16.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;
- 16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública:
- 16.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;





- 16.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.
- 16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) Pelo fornecimento/entrega dos produtos, desconforme com o especificado e aceito:
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos entregues;
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 16.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;
- 16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

# 17. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Esta ATA DE REGISTRO PREÇOS não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

# 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

# 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;







- 19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;
- 19.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. "De acordo com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.
- 19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC;
- 19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 19.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação:
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 19.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade





com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

- 19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail <u>carla.claudino@navegantes.sc.gov.br</u> ou <u>danielli.correa@navegantes.sc.gov.br</u> ou <u>franciele.justino@navegantes.sc.gov.br</u> por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 Centro CEP 88370-446 Navegantes SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;
- 19.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;
- 19.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;
- 19.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.
- 19.18 Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos;
- 19.19 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV Ficha Cadastral para Fornecedores;
- e) Anexo V Minuta de Ata;
- f) Anexo VI Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII Termo de Referência;
- h) Anexo VIII Planilha de composição de preço
- I) Anexo IX Relação de Itens
- 19.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.







19.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

19.22 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

Navegantes/SC, 27 de abril de 2022.

PATRICIA DUARTE CIDRAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







## **ANEXO I**

# DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa		······································
	NPJ nº:	
na		,
	, Estado de	
CEP	_, DECLARA, sob as penalidade:	s da Lei, que cumpre
plenamente os requisi	itos da cláusula 5ª do Edital: Habilitaç	ão Jurídica, regularidade
fiscal, qualificação e	conômica financeira e qualificação	o técnica, no processo
licitatório, ciente da ol	origatoriedade de declarar ocorrência	a posteriores
Local e data:	,, de	de
- <u></u>		<del> </del>
Carim	ibo, assinatura e CPF do representar	nte legal.







### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa		,
inscrita sob o CNPJ nº:		
na		,
município de		
CEP, DECLARA, s	sob as penalidades da Lei, qu	ue até a presente
data inexistem fatos impeditivos par	ra a sua HABILITAÇÃO no p	resente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade	de declarar ocorrências poste	eriores.
Local e data:, _	, de	de
Carimbo, assinatura	i e CPF do representante lega	al.







#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa		,
inscrita no CNPJ nº	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	por intermédio de seu
representante	legal,	sr(a).
	<del></del>	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	<del>-</del>	, e do CPF n°
	, <b>DECLARA</b> para fi	ns do disposto no inciso V
do art. 27 da lei 8.666/93, acre	escido pela lei nº 9.854, d	e 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dez	oito anos em trabalho notu	ırno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezes	sseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze anos,	na condição de aprendiz
().		
Local e data:,	, de	de
Carimbo, assinatura e CPF do	representante legal.	
Observação: em caso afirmativ	o, assinalar a ressalva aci	ma.







## **ANEXO IV**

### FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:			
OPTANTE PELO SIMPLES	( ) SIM	( ) NÃO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	
TEL: ( )FAX:(	)	CELULAR : ( )	
SITE:			
E-MAIL:			
		FUNÇÃO:	
CPF:	_RG:	ÓRGÃO:	
RESPONSÁVEL (2):		_FUNÇÃO:	
		ÓRGÃO:	
INFORMAÇÕES BANCÁI	RIAS:		
BANCO:			
AGÊNCIA:			
C/C: -			







# ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2022- PMN

Aos......do mês..... do ano 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Secretária Interina de Educação, Sra. Patrícia Duarte Cidral, nomeada através da Portaria nº1949/2021 de 12 de abril de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis n°s 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n° 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto nº 7.892/2013 (Art.29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 70/2022**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta ATA, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TOLDOS, CALHAS E RUFOS, SUBSTITUIÇÃO DE LONA PARA OS JÁ EXISTENTES, COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA, À SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES /SC, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 70/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

# **ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES**

Item		Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
	Especificação			Máximo	
	L	OTE 1			
1	TOLDO PASSARELA INSTALADO: SERÃO FEITOS COM FERRAGENS DO TIPO METALÃO (TUBOS QUADRADOS) MEDIDAS 20MM X 30MM, 20MM E 15MM E 15MM TUBOS REDONDOS 5/8 E SE FOR NECESSÁRIO O USO DE COLUNAS PARA SUSTENTAÇÃO, SERÃO USADOS TUBOS REDONDOS COM 02 POLEGADAS, LONA ESPECIAL PARA TOLDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVEM SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI SOBRE O	M2	700	513,74	R\$ 359.618,00







			1		
	FUNDO ANTICORROSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIME, TODOS OS PARAFUSOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO, PARA GARANTIR UMA MELHOR PROTEÇÃO.DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO, CASO OCORRA ALGUMA AVARIA NA PINTURA DA ESTRUTURA, DEVERÁ SER CORRIGIDA IMEDIATAMENTE PARA EVITAR A OXIDAÇÃO DA PEÇA, COM A APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO PRIMER E PINTURA EPOXI.				
2	TOLDO FIXO INSTALADO: SERÃO FEITOS COM FERRAGENS DO TIPO METALÃO (TUBOS QUADRADOS) MEDIDAS 20MM X 30MM, 20MM X 20MM E 15MM E 15MM TUBOS REDONDOS 5/8 E SE FOR NECESSÁRIO O USO DE COLUNAS PARA SUSTENTAÇÃO, SERÃO USADOS TUBOS REDONDOS COM 02 POLEGADAS, LONA ESPECIAL PARA TOLDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVEM SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI SOBRE O FUNDO ANTICORROSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIME, TODOS OS PARAFUSOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO, PARA GARANTIR UMA MELHOR PROTEÇÃO. DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO, CASO OCORRA ALGUMA AVARIA NA PINTURA DA ESTRUTURA, DEVERÁ SER CORRIGIDA IMEDIATAMENTE PARA EVITAR A OXIDAÇÃO DA PEÇA, COM A APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO PRIMER E PINTURA EPOXI.	M2	750	507,08	R\$ 380.310,00
3	TOLDO CORTINA INSTALADO: (TOLDO DE ROLO) SERÃO FEITOS COM TUBOS REDONDOS DE 02 POLEGADAS, LONA ESPECIAL PARA TOLDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVEM SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI SOBRE O FUNDO ANTICORROSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIME, TODOS OS PARAFUSOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO, PARA GARANTIR UMA MELHOR PROTEÇÃO. DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO, CASO OCORRA ALGUMA AVARIA NA PINTURA DA ESTRUTURA, DEVERÁ SER CORRIGIDA IMEDIATAMENTE PARA EVITAR A OXIDAÇÃO DA PEÇA, COM A APLICAÇÃO	M2	500	380,51	R\$ 190.255,00







	DE FUNDO ANTICORROSIVO PRIMER E PINTURA EPOXI.				
4	SUBSTITUIÇÃO DE LONA EM TOLDOS TIPO: PASSARELA, CORTINA, FIXO, INCLUSO MÃO-DE-OBRA	M2	300	341,61	R\$ 102.483,00
				VALOR LOTE 01	R\$: 1.032.666,00
	LO	OTE 2			
5		OTE 2	950		
	PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PARA A FIXAÇÃO DAS CALHAS, TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS, NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM				
	CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40				







	DADA EVITAD OHALOHED TIDO DE		Г	T	
	PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
6	INFILTRAÇÃO.  CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA ALUMÍNIO 0,60 MM COM CORTE DE 40 CM,AS CALHAS DEVERÃO POSSUIR SAÍDAS DE ÁGUA PARA CONEXÃO DE CONDUTORES DE PVC. AS CALHAS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADAS, O FORNECEDOR DAS CALHAS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CALHAS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO TRANSPORTE DAS CALHAS, ESCADAS, ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL AINDA PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS, NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO.	M	950	147,26	R\$ 139.897,00
7	CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA ALUMÍNIO 0,70 MM COM CORTE DE 50 CM, AS CALHAS DEVERÃO POSSUIR SAÍDAS DE ÁGUA PARA CONEXÃO DE CONDUTORES DE PVC. AS CALHAS DEVERÃO SER ENTREGUES	M	950	214,31	R\$ 203.594,50







	INSTALABAS O FORNECEDOR DAS				
	INSTALADAS, O FORNECEDOR DAS				
	CALHAS É RESPONSÁVEL EM				
	FORNECER TODO O FERRAMENTAL				
	NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E				
	INSTALAÇÃO DAS CALHAS, É				
	RESPONSÁVEL AINDA PELO				
	TRANSPORTE DAS CALHAS, ESCADAS,				
	ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E				
	QUALQUER OUTRO MATERIAL				
	NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL AINDA				
	PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE				
	RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS				
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS				
	CALHAS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA				
	CONTRATADA O USO DE EPIS, POR				
	TODOS OS FUNCIONÁRIOS				
	NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER				
	APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM				
	EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO				
	DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E				
	ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE				
	VALIDADE. A CONTRATADA FICA				
	RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E				
	INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM				
	QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE				
	A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	(EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS,				
	JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS				
	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA				
	FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS,				
	ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS				
	PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E				
	PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS,				
	NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM				
	CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ				
	SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40				
	PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
	INFILTRAÇÃO.				
8	RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE	М	950	107,50	R\$ 102.125,00
	ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE DE 25				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	CM, OS RUFOS DEVERÃO SER				
	ENTREGUES INSTALADOS, O				
	FORNECEDOR DOS RUFOS É				
	RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O				
	FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A				
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE				
	RUFOS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO				
	TRANSPORTE DOS RUFOS, ESCADAS,				
	ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E				
	QUALQUER OUTRO MATERIAL				
	NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS				







	SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL TAMBÉM				
	PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE				
	RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS.				
	DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA				
	CONTRATADA O USO DE EPIS POR				
	TODOS OS FUNCIONÁRIOS				
	NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER				
	APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM				
	EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO				
	DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E				
	ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE				
	VALIDADE. A CONTRATADA FICA				
	RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E				
	INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM				
	QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE				
	A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	(EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS,				
	JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS				
	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS,				
	FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS				
	PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E				
	PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS,				
	NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM				
	CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ				
	SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40				
	PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
	INFILTRAÇÃO.				
9	RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE	M	950	112,36	R\$ 106.742,00
	ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE DE 30				
	CM, OS RUFOS DEVERÃO SER				
	ENTREGUES INSTALADOS, O				
	FORNECEDOR DOS RUFOS É				
	RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O				
	FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE				
	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS				
	RUFOS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO				
	TRANSPORTE DOS RUFOS, ESCADAS,				
	ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E				
	QUALQUER OUTRO MATERIAL				
	NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL TAMBÉM				
	PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE				
	RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS				
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS.				
	DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA				
	CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS				
	NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER				
	I OLIVIOOO, OO LIIO DEVERAO SER I				
	APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM				







	EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS, NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO.				
10	RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE DE 35 CM, OS RUFOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS, O FORNECEDOR DOS RUFOS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS RUFOS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO TRANSPORTE DOS RUFOS, ESCADAS, ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL TAMBÉM PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA	M	950	122,66	R\$ 116.527,00







	FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS, NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO.				
11	SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS, OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	M	950	156,79	R\$ 148.950,50
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS EM GERAL, COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAIS ACUMULADOS, E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS. APÓS A LIMPEZA DA CALHA DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO NAS EMENDAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA.	M	950	162,45	R\$ 154.327,50
				VALOR LOTE 02	R\$: 1.100.271,00
				TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$: 2.132.937,00

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço n° 70/2022 - PMN.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preço n°70/2022 - PMN.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

# CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 Os toldos, calhas e rufos, objetos do presente, deverão ser fornecidos/entregues e devidamente instalados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras.
- 4.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.





## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 A ATA terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;
- 5.2 Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <a href="www.navegantes.sc.gov.br/licitacao">www.navegantes.sc.gov.br/licitacao</a>

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

- 7.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC,
- 7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 7.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3°) a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos produtos emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;





#### 8.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS PRODUTOS;

- 8.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;
- 8.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;
- 8.5 Todos os produtos deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;
- 8.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os produtos entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;
- 8.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### 8.8 NÃO HAVERÁ SOB-HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

- 8.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;
- 8.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 02.2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta ATA e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
- 9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
- 9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes da presente ATA, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do





fornecimento/entrega dos produtos por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ATA, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente ATA;

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente ATA e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Os toldos, calhas e rufos, fornecidos/entregues e devidamente instalados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.
- 10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos toldos, calhas e rufos, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento e instalação.
- 10.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos toldos, calhas e rufos devidamente instalados e os serviços de remoções e limpeza correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os objetos devidamente instalados, deixando-os em perfeitas condições de utilização/uso.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.





- h) Os toldos, calhas e rufos deverão ser fornecidos/entregues devidamente instalados em perfeitas condições de uso.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete e instalação dos toldos.
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de fornecimento/entrega e instalação e de vigência da garantia previsto no contrato;
- I) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas clausulas contratuais, legislação e atinente à entrega dos produtos em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- n) A contratada será responsável por qualquer dano ou perda no edital, resultante de transporte, instalação e/ou montagem inadequada ou feita sem os devidos cuidados.
- o) Os custos da substituição dos toldos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA/FORNECEDORA.
- p) A Contratada ficará responsável pelo fornecimento/entrega e instalação de qualquer Item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços. (Exemplo: telhas, beirais, forros, janelas e outros).
- q) Durante a execução dos serviços ficará a Empresa CONTRATADA responsável em fornecer todo o material/equipamento/ferramentas necessárias para a perfeita execução e instalação, inclusive pelo transporte dos toldos, escadas, andaimes, ferramentas e todo e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, parafusos de fixação e ficando ainda responsável pela remoção e transporte de restos de serviços oriundos dos serviços de instalação.
- r) Oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelos toldos fornecidos/entregues devidamente instalados.
- s) A contratada tem o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) para realizar e enviar o orçamento dos serviços solicitados por esta secretaria. Que deverá ser encaminhado imediatamente por email os valores a ser prestados pela mesma.
- t) Os rufos deverão ser encaixados perfeitamente no telhado, evitando a entrada de água. Além de ser obrigatório aplicação de PU40 em todo serviço prestado
- u) Se for necessário colunas de sustentação nos toldos, as mesmas deverão ser pintadas com tinta epóxi, conforme descrição dos itens.
- v) Os itens rufos e calhas deverão ter seus parafusos galvanizados, sendo obrigatório aplicação de Adesivo selante PU40 em todas emendas, a fim de evitar qualquer tipo de infiltração.





#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 12.1 Os toldos, calhas e rufos, fornecidos/entregues e devidamente instalados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.
- 12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos toldos, calhas e rufos, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento e instalação.
- 12.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos toldos, calhas e rufos devidamente instalados e os serviços de remoções e limpeza correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os objetos devidamente instalados, deixando-os em perfeitas condições de utilização/uso.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS

- **13.1.** Os toldos, calhas e rufos devidamente instalados deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecimento/entrega e instalação.
- 13.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos toldos, calhas e rufos devidamente instalados será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos toldos, calhas e rufos porventura entregues, fornecidos e/ou instalados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **13.3** Não serão aceitos materiais com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.
- 13.4 Os toldos, calhas e rufos, bem como sua instalação deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- **13.5** Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- **13.5.1** Entende-se por material inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA/FORNECIMENTO DOS TOLDOS/CALHAS/RUFOS DEVIDAMENTE INSTALADOS.

- 14.1 Os toldos, calhas e rufos, objetos do presente, deverão ser fornecidos/entregues e devidamente instalados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras.
- 14.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 15.1 Os toldos, calhas e rufos devidamente instalados, objetos deste termo de referência, serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas. 15.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

15.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

15.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1 O não fornecimento/entrega dos produtos no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ATA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 16.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;
- 16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;
- 16.4 A inexecução parcial ou total da ATA importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA;
- 16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;
- 16.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;
- 16.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta ATA;
- 16.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;







- 16.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes desta ou de qualquer outra ATA seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente;
- 16.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentálos em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 16.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA(s)/PRESTADORA(s) DE SERVIÇOS vencedora(s) sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da ATA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- 18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente ATA;
- 18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente ATA, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- 18.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.







18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições desta ATA e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ATA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo em 03 (três) vias.

Navegantes/SC, XX de XXX de 2022.

EM BRANCO

EM BRANCO

PATRICIA DUARTE CIDRAL Secretária Municipal de Educação CONTRATADO (A)
CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-XX







# ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO CONTRATO PMN – N° 70/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TOLDOS, CALHAS E RULFOS COM SUBISTITUIÇÃO DE LONAS PARA OS JÁ EXITENTES COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Navegantes, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza e pela Secretária Interina de Educação, Sra. Patrícia Duarte Cidral, nomeada através da Portaria nº1949/2021 de 12 de abril de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TOLDOS, CALHAS E RUFOS, SUBSTITUIÇÃO DE LONA PARA OS JÁ EXISTENTES, COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA, À SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES /SC., Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2022 PMN, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item		Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	
	Especificação			Máximo		
LOTE 1						
1	TOLDO PASSARELA INSTALADO: SERÃO FEITOS COM FERRAGENS DO TIPO METALÃO (TUBOS QUADRADOS) MEDIDAS 20MM X 30MM, 20MM E 15MM E 15MM TUBOS REDONDOS 5/8 E SE FOR NECESSÁRIO O USO DE COLUNAS PARA		700	513,74	R\$ 359.618,00	







	SUSTENTAÇÃO, SERÃO USADOS TUBOS REDONDOS COM 02 POLEGADAS, LONA ESPECIAL PARA TOLDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVEM SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI SOBRE O FUNDO ANTICORROSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIME, TODOS OS PARAFUSOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO, PARA GARANTIR UMA MELHOR PROTEÇÃO.DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO, CASO OCORRA ALGUMA AVARIA NA PINTURA DA ESTRUTURA, DEVERÁ SER CORRIGIDA IMEDIATAMENTE PARA EVITAR A OXIDAÇÃO DA PEÇA, COM A APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO PRIMER E				
2	PINTURA EPOXI.  TOLDO FIXO INSTALADO: SERÃO FEITOS COM FERRAGENS DO TIPO METALÃO (TUBOS QUADRADOS) MEDIDAS 20MM X 30MM, 20MM X 20MM E 15MM E 15MM TUBOS REDONDOS 5/8 E SE FOR NECESSÁRIO O USO DE COLUNAS PARA SUSTENTAÇÃO, SERÃO USADOS TUBOS REDONDOS COM 02 POLEGADAS, LONA ESPECIAL PARA TOLDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVEM SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI SOBRE O FUNDO ANTICORROSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIME, TODOS OS PARAFUSOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO, PARA GARANTIR UMA MELHOR PROTEÇÃO. DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO, CASO OCORRA ALGUMA AVARIA NA PINTURA DA ESTRUTURA, DEVERÁ SER CORRIGIDA IMEDIATAMENTE PARA EVITAR A OXIDAÇÃO DA PEÇA, COM A APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO PRIMER E PINTURA EPOXI.	M2	750	507,08	R\$ 380.310,00
3	TOLDO CORTINA INSTALADO: (TOLDO DE ROLO) SERÃO FEITOS COM TUBOS REDONDOS DE 02 POLEGADAS, LONA ESPECIAL PARA TOLDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVEM SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI SOBRE O FUNDO ANTICORROSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIME, TODOS OS PARAFUSOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO, PARA GARANTIR UMA MELHOR PROTEÇÃO. DURANTE O PROCESSO DE	M2	500	380,51	R\$ 190.255,00







	~				1
	INSTALAÇÃO, CASO OCORRA ALGUMA				
	AVARIA NA PINTURA DA ESTRUTURA,				
	DEVERÁ SER CORRIGIDA				
	IMEDIATAMENTE PARA EVITAR A				
	OXIDAÇÃO DA PEÇA, COM A APLICAÇÃO				
	DE FUNDO ANTICORROSIVO PRIMER E				
	PINTURA EPOXI.				
		140	200	044.04	D# 400 400 00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LONA EM TOLDOS	M2	300	341,61	R\$ 102.483,00
	TIPO: PASSARELA, CORTINA, FIXO,				
	INCLUSO MÃO-DE-OBRA				
				VALOR	R\$: 1.032.666,00
				LOTE 01	
		OTE 2			
5	CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA	М	950	134,85	R\$ 128.107,50
	ALUMÍNIO 0,50 MM COM CORTE DE 30				
	CM, AS CALHAS DEVERÃO POSSUIR				
	SAÍDAS DE ÁGUA PARA CONEXÃO DE				
	CONDUTORES DE PVC. AS CALHAS				
	DEVERÃO SER ENTREGUES				
	INSTALADAS, O FORNECEDOR DAS				
	CALHAS É RESPONSÁVEL EM				
	FORNECER TODO O FERRAMENTAL				
	NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E				
	INSTALAÇÃO DAS CALHAS, É				
	RESPONSÁVEL AINDA PELO				
	TRANSPORTE DAS CALHAS, ESCADAS,				
	ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E				
	QUALQUER OUTRO MATERIAL				
	NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL AINDA				
	PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE				
	RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS				
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS				
	CALHAS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA				
	CONTRATADA O USO DE EPIS POR				
	TODOS OS FUNCIONÁRIOS				
	NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER				
	APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM				
	EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO				
	DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E				
	ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE				
	VALIDADE. A CONTRATADA FICA				
	RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E				
	INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM				
	QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE				
	A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	(EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS,				
	JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS				
	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA				
	FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS,				
	ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS				
	PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. PARA A FIXAÇÃO DAS				
	JERVIÇUS. FARA A FIXAÇAU DAS				







		1		1	
	CALHAS, TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS,				
	NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM				
	CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ				
	SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
	INFILTRAÇÃO.				
6	CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA	М	950	147,26	R\$ 139.897,00
	ALUMÍNIO 0,60 MM COM CORTE DE 40				
	CM,AS CALHAS DEVERÃO POSSUIR SAÍDAS DE ÁGUA PARA CONEXÃO DE				
	CONDUTORES DE PVC. AS CALHAS				
	DEVERÃO SER ENTREGUES				
	INSTALADAS, O FORNECEDOR DAS				
	CALHAS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL				
	NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E				
	INSTALAÇÃO DAS CALHAS, É				
	RESPONSÁVEL AINDA PELO				
	TRANSPORTE DAS CALHAS, ESCADAS, ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E				
	QUALQUER OUTRO MATERIAL				
	NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL AINDA				
	PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS				
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS				
	CALHAS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA				
	CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS				
	NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER				
	APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM				
	EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E				
	ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE				
	VALIDADE. A CONTRATADA FICA				
	RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E				
	INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM				
	QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	(EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS,				
	JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS				
	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA				
	FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS				
	PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E				
	PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS,				
	NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ				
	SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40				
	PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
	INFILTRAÇÃO.				







7	CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA ALUMÍNIO 0,70 MM COM CORTE DE 50 CM, AS CALHAS DEVERÃO POSSUIR SAÍDAS DE ÁGUA PARA CONEXÃO DE CONDUTORES DE PVC. AS CALHAS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADAS, O FORNECEDOR DAS CALHAS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CALHAS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO TRANSPORTE DAS CALHAS, ESCADAS, ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL AINDA PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE	M	950	214,31	R\$ 203.594,50
8	RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS, NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO.  RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE DE 25 CM, OS RUFOS DEVERÃO SER	M	950	107,50	R\$ 102.125,00
	ENTREGUES INSTALADOS, O FORNECEDOR DOS RUFOS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE				







	~ ~				
	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS				
	RUFOS, É RESPONSÁVEL AÍNDA PELO				
	TRANSPORTE DOS RUFOS, ESCADAS,				
	ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E				
	QUALQUER OUTRO MATERIAL				
	NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL TAMBÉM				
	PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE				
	RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS				
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS.				
	DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA				
	CONTRATADA O USO DE EPIS POR				
	TODOS OS FUNCIONÁRIOS				
	NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER				
	APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM				
	EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO				
	DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E				
	ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE				
	VALIDADE. A CONTRATADA FICA				
	RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E				
	INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM				
	QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE				
	A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	(EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS,				
	JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS				
	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA				
	FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS,				
	ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS				
	PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E				
	PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS,				
	NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM				
	CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ				
	SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40				
	PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
	INFILTRAÇÃO.				
9	RUFO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE	M	950	112,36	R\$ 106.742,00
	ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE DE 30				
	CM, OS RUFOS DEVERÃO SER				
	ENTREGUES INSTALADOS, O				
	FORNECEDOR DOS RUFOS É				
	RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O				
	FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A				
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE				
	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS				
	RUFOS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO				
	TRANSPORTE DOS RUFOS, ESCADAS,				
	ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E				
	QUALQUER OUTRO MATERIAL				
	NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL TAMBÉM				
	PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE				
	RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS				
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS.				
	DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	20.0 0 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				







	SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS, NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
10	INFILTRAÇÃO.  RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE DE 35 CM, OS RUFOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS, O FORNECEDOR DOS RUFOS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS RUFOS, È RESPONSÁVEL AINDA PELO TRANSPORTE DOS RUFOS, ESCADAS, ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL TAMBÉM PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E	M	950	122,66	R\$ 116.527,00







1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a adquirir todos os produtos de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço n° 70/2022 PMN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão para Registro de Preço nº 70/2022 PMN e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.





#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 3.1 As telas e redes de proteção, objetos do presente, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente nas Unidades Escolares Municipais ou em local oportunamente informado pela mesma em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 3.2 As telas e redes de Proteção deverão ser entregues e devidamente instaladas intactas, sem amassados, danificadas, rasgados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- 3.3 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega e instalação da mercadoria.
- 3.4 O fornecimento e instalação dos itens será de forma parcelada e o regime de execução será indireto, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;
- 4.2 Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

# CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do Presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

# CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
- 6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas, impostos e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.





6.5 Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser reajustado pelo IPCA, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. 6.6 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Após realizar o serviço, a contratada emitirá uma nota fiscal de prestação de serviços, repassara ao setor competente, que irá atestar se os serviços prestados estão de acordo com o edital. Após a comprovação que os serviços atendem ao edital, a Secretaria solicitante providenciará os trâmites de liquidação da nota fiscal, e encaminhará para a Secretaria De Administração. O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, através de depósito, ou débito em conta com à contratada.

# 10.1.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS.

- 10.1.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 10.1.4 O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.
- 10.1.5 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.
- 10.1.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
- 10.1.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- **10.1.8** NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO. 10.1.9 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ da Secretaria Solicitante que consta na Autorização de Fornecimento, lembrando que são secretarias diferentes

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

18.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.







- 18.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 18.3. As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA.
- 18.4 A CONTRATADA/FORNECEDORA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.
- 18.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos toldos, calhas e rufos fornecidos/entregues, devidamente instalados;
- b) efetuar o pagamento dos toldos, calhas e rufos fornecidos/entregues devidamente instalados conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os toldos, calhas e rufos e a instalação que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no Edital.
- d) a fiscalização dos toldos, calhas e rufos, fornecidos/entregues devidamente instalados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do Edital;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital:
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.





- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) Os toldos, calhas e rufos deverão ser fornecidos/entregues devidamente instalados em perfeitas condições de uso.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete e instalação dos toldos.
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de fornecimento/entrega e instalação e de vigência da garantia previsto no contrato;
- I) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas clausulas contratuais, legislação e atinente à entrega dos produtos em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- n) A contratada será responsável por qualquer dano ou perda no edital, resultante de transporte, instalação e/ou montagem inadequada ou feita sem os devidos cuidados.
- o) Os custos da substituição dos toldos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA/FORNECEDORA.
- p) A Contratada ficará responsável pelo fornecimento/entrega e instalação de qualquer Item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços. (Exemplo: telhas, beirais, forros, janelas e outros).
- q) Durante a execução dos serviços ficará a Empresa CONTRATADA responsável em fornecer todo o material/equipamento/ferramentas necessárias para a perfeita execução e instalação, inclusive pelo transporte dos toldos, escadas, andaimes, ferramentas e todo e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, parafusos de fixação e ficando ainda responsável pela remoção e transporte de restos de serviços oriundos dos serviços de instalação.
- r) Oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelos toldos fornecidos/entregues devidamente instalados.
- s) A contratada tem o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) para realizar e enviar o orçamento dos serviços solicitados por esta secretaria. Que deverá ser encaminhado imediatamente por email os valores a ser prestados pela mesma.





- t) Os rufos deverão ser encaixados perfeitamente no telhado, evitando a entrada de água. Além de ser obrigatório aplicação de PU40 em todo serviço prestado
- u) Se for necessário colunas de sustentação nos toldos, as mesmas deverão ser pintadas com tinta epóxi, conforme descrição dos itens.
- v) Os itens rufos e calhas deverão ter seus parafusos galvanizados, sendo obrigatório aplicação de Adesivo selante PU40 em todas emendas, a fim de evitar qualquer tipo de infiltração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS TOLDOS, CLAHAS E RUFOS DEVIDAMENTE INSTALADOS.

- **11.1.** Os toldos, calhas e rufos devidamente instalados deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecimento/entrega e instalação.
- 11.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos toldos, calhas e rufos devidamente instalados será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos toldos, calhas e rufos porventura entregues, fornecidos e/ou instalados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.3** Não serão aceitos materiais com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.
- 11.4 Os toldos, calhas e rufos, bem como sua instalação deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- **11.5** Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- **11.5.1** Entende-se por material inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 12.2 O objeto contratado será recebido:
- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.







- 12.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 12.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 12.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Os toldos, calhas e rufos devidamente instalados, objetos deste termo de referência, serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas. 13.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.
- 13.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
- 13.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 O não fornecimento/entrega dos materiais devidamente instalados no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 14.2 À CONTRATADA/FORNECEDORA, se recusar a fornecer/entregar e instalar os toldos, calhas e rufos ao MUNICÍPIO dentro do prazo de validade da proposta será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 14.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/FORNECEDORA, e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será





aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- 14.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 14.5 À CONTRATADA/FORNECEDORA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 14.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/FORNECEDORA, antes da imposição das penalidades elencadas no instrumento contratual.
- 14.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/FORNECEDORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 14.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/FORNECEDORA tiver direito sejam decorrentes do contrato ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;
- 15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n°8666 de 1993;
- 15.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;
- 15.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**OBS:** Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1°da Lei n°8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.





#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- 16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- 17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;
- 17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- 17.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TOLERÂNCIA

18.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes/SC, XX de XXX de 2022.

EMI BRANCO	EM BRANCO
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA Prefeito Municipal de Navegantes Educação	A PATRICIA DUARTE CIDRAL Secretária Municipal de
CONTRA CNF	ATADO
Testemunhas:	
EMI BRANCO	EM BRANCO
XXXXXXXXX	XXXXXXXXX



CPF

CPF





#### ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A DE TOLDOS, CALHAS E RUFOS, SUBSTITUIÇÃO DE LONA PARA OS JÁ EXISTENTES, COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA, À SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES /SC.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item Quantidade Unid. Descrição abaixo:

Item		Unid.	Quantidade		Preço Total				
	Especificação			Máximo					
	LOTE 1								
1	TOLDO PASSARELA INSTALADO: SERÃO FEITOS COM FERRAGENS DO TIPO METALÃO (TUBOS QUADRADOS) MEDIDAS 20MM X 30MM, 20MM E 15MM E 15MM TUBOS REDONDOS 5/8 E SE FOR NECESSÁRIO O USO DE COLUNAS PARA SUSTENTAÇÃO, SERÃO USADOS TUBOS REDONDOS COM 02 POLEGADAS, LONA ESPECIAL PARA TOLDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVEM SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI SOBRE O FUNDO ANTICORROSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIME, TODOS OS PARAFUSOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO, PARA GARANTIR UMA MELHOR PROTEÇÃO.DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO, CASO OCORRA ALGUMA AVARIA NA PINTURA DA ESTRUTURA, DEVERÁ SER CORRIGIDA IMEDIATAMENTE PARA EVITAR A OXIDAÇÃO DA PEÇA, COM A APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO PRIMER E PINTURA EPOXI.	M2	700	513,74	R\$ 359.618,00				
2	TOLDO FIXO INSTALADO: SERÃO FEITOS COM FERRAGENS DO TIPO METALÃO (TUBOS QUADRADOS) MEDIDAS 20MM X 30MM, 20MM X 20MM E 15MM E 15MM TUBOS REDONDOS 5/8 E SE FOR NECESSÁRIO O USO DE COLUNAS PARA SUSTENTAÇÃO, SERÃO USADOS TUBOS REDONDOS COM 02 POLEGADAS, LONA ESPECIAL PARA TOLDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVEM SER	M2	750	507,08	R\$ 380.310,00				







	,				
3	PINTADOS COM TINTA EPÓXI SOBRE O FUNDO ANTICORROSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIME, TODOS OS PARAFUSOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO, PARA GARANTIR UMA MELHOR PROTEÇÃO. DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO, CASO OCORRA ALGUMA AVARIA NA PINTURA DA ESTRUTURA, DEVERÁ SER CORRIGIDA IMEDIATAMENTE PARA EVITAR A OXIDAÇÃO DA PEÇA, COM A APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO PRIMER E PINTURA EPOXI.  TOLDO CORTINA INSTALADO: (TOLDO DE ROLO) SERÃO FEITOS COM TUBOS REDONDOS DE 02 POLEGADAS, LONA ESPECIAL PARA TOLDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.TODOS OS	M2	500	380,51	R\$ 190.255,00
	MATERIAIS METÁLICOS DEVEM SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI SOBRE O FUNDO ANTICORROSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIME, TODOS OS PARAFUSOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO, PARA GARANTIR UMA MELHOR PROTEÇÃO. DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO, CASO OCORRA ALGUMA AVARIA NA PINTURA DA ESTRUTURA, DEVERÁ SER CORRIGIDA IMEDIATAMENTE PARA EVITAR A OXIDAÇÃO DA PEÇA, COM A APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO PRIMER E PINTURA EPOXI.				
4	SUBSTITUIÇÃO DE LONA EM TOLDOS TIPO: PASSARELA, CORTINA, FIXO, INCLUSO MÃO-DE-OBRA	M2	300	341,61	R\$ 102.483,00
				VALOR LOTE 01	R\$: 1.032.666,00
	LO	OTE 2		2012 01	
5	CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA ALUMÍNIO 0,50 MM COM CORTE DE 30 CM, AS CALHAS DEVERÃO POSSUIR SAÍDAS DE ÁGUA PARA CONEXÃO DE CONDUTORES DE PVC. AS CALHAS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADAS, O FORNECEDOR DAS CALHAS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CALHAS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO TRANSPORTE DAS CALHAS, ESCADAS, ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL	M	950	134,85	R\$ 128.107,50







_				1	
	NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL AINDA				
	PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE				
	RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS				
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS				
	CALHAS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA				
	CONTRATADA O USO DE EPIS POR				
	TODOS OS FUNCIONÁRIOS				
	NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER				
	APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM				
	EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO				
	DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E				
	ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE				
	VALIDADE. A CONTRATADA FICA				
	RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E				
	INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM				
	QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE				
	A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	(EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS,				
	JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS				
	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA				
	FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS,				
	ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS				
	PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. PARA A FIXAÇÃO DAS				
	CALHAS, TODOS OS PARAFUSOS E				
	PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS,				
	NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM				
	CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ				
	SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40				
	PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
	INFILTRAÇÃO.				
6	CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA	М	950	147,26	R\$ 139.897,00
	ALUMÍNIO 0,60 MM COM CORTE DE 40	•••	000	111,20	ι τφ 100.007,00
	CM,AS CALHAS DEVERÃO POSSUIR				
	SAÍDAS DE ÁGUA PARA CONEXÃO DE				
	CONDUTORES DE PVC. AS CALHAS				
	DEVERÃO SER ENTREGUES				
	INSTALADAS, O FORNECEDOR DAS				
	CALHAS É RESPONSÁVEL EM				
	FORNECER TODO O FERRAMENTAL				
	NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E				
	INSTALAÇÃO DAS CALHAS, É				
	RESPONSÁVEL AINDA PELO				
	TRANSPORTE DAS CALHAS, ESCADAS,				
	ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E				
	QUALQUER OUTRO MATERIAL				
	NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL AINDA				
	PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE				
1					
	IRESIUS DE OBRA ORIGINADA FILIST				
	RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS				
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS				







	CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS,				
	ABRÁÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS, NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO.				
7	CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA ALUMÍNIO 0,70 MM COM CORTE DE 50 CM, AS CALHAS DEVERÃO POSSUIR SAÍDAS DE ÁGUA PARA CONEXÃO DE CONDUTORES DE PVC. AS CALHAS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADAS, O FORNECEDOR DAS CALHAS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CALHAS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO TRANSPORTE DAS CALHAS, ESCADAS, ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL AINDA PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE	M	950	214,31	R\$ 203.594,50







	_				
	VALIDADE. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM				
	QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	(EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS				
	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS,				
	ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS,				
	NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ				
	SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
8	NFILTRAÇÃO.  RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE	М	950	107,50	R\$ 102.125,00
	ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE DE 25 CM, OS RUFOS DEVERÃO SER	141	300	107,00	1 102.120,00
	ENTREGUES INSTALADOS, O				
	FORNECEDOR DOS RUFOS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O				
	FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE				
	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS RUFOS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO				
	TRANSPORTE DOS RUFOS, ESCADAS,				
	ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL				
	NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL TAMBÉM				
	PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS				
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA				
	CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS				
	NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER				
	APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO				
	DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE				
	VALIDADE. A CONTRATADA FICA				
	RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM				
	QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	(EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS				
	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA				
	FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS				
	PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS				







			,	,	
	SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E				
	PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS,				
	NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM				
	CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ				
	SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40				
	PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
	INFILTRAÇÃO.				
9	RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE	М	950	112,36	R\$ 106.742,00
	ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE DE 30	IVI	300	112,00	1 του.7 42,00
	CM, OS RUFOS DEVERÃO SER				
	FORNECEDOR DOS RUFOS É				
	RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O				
	FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A				
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE				
	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS				
	RUFOS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO				
	TRANSPORTE DOS RUFOS, ESCADAS,				
	ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E				
	QUALQUER OUTRO MATERIAL				
	NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL TAMBÉM				
	PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE				
	RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS				
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS.				
	DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA				
	CONTRATADA O USO DE EPIS POR				
	TODOS OS FUNCIONÁRIOS				
	NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER				
	APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM				
	EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO				
	DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E				
	ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE				
	VALIDADE. A CONTRATADA FICA				
	RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E				
	INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM				
	QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE				
	A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	(EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS,				
	JANELAS, VIDROS) INCLÚSO TODOS OS				
	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA				
	FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS,				
	ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS				
	PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS.TODOS OS PARAFUSOS E				
	PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS,				
	NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM				
	CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ				
	SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40				
	PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
	INFILTRAÇÃO.				
10	RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE	М	950	122,66	R\$ 116.527,00
.	ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE DE 35			122,00	1.Ψ 110.021,00
	CM, OS RUFOS DEVERÃO SER				
	ENTREGUES INSTALADOS, O				
L	LIVINLOULO INDIALADOS, O		l	l	







	FORMECEDOR DOG BUEGO É				
	FORNECEDOR DOS RUFOS É				
	RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A				
	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE				
	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS				
	RUFOS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO				
	TRANSPORTE DOS RUFOS, ESCADAS,				
	ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E				
	QUALQUER OUTRO MATERIAL				
	NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL TAMBÉM				
	PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE				
	RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS.				
	DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA				
	CONTRATADA O USO DE EPIS POR				
	TODOS OS FUNCIONÁRIOS				
	NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER				
	APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM				
	EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO				
	DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E				
	ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE				
	VALIDADE. A CONTRATADA FICA				
	RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E				
	INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM				
	QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE				
	A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
	(EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS,				
	JANELAS, VIDROS) INCLUSO TODOS OS				
	MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA				
	FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS,				
	ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS				
	PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS				
	SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E				
	PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS,				
	NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM				
	CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ				
	SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40				
	PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
	INFILTRAÇÃO.				
11	SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS,	М	950	156,79	R\$ 148.950,50
	OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.				
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS EM GERAL.	М	950	162,45	R\$ 154.327,50
	COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAIS			. 52, 10	1.0 .0027,00
	ACUMULADOS, E DESTINAÇÃO FINAL DOS				
	DETRITOS. APÓS A LIMPEZA DA CALHA				
	DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE				
	INFILTRAÇÃO NAS EMENDAS E FACES EM				
	CONTATO COM ALVENARIA.				
				VALOR	R\$: 1.100.271,00
				LOTE 02 TOTAL DA	R\$: 2.132.937,00
				LICITAÇÃO	1.ψ. 2.132.331,00







#### 3 JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade justificar a necessidade de abertura de Processo Licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TOLDOS, CALHAS E RUFOS, SUBSTITUIÇÃO DE LONA PARA OS JÁ EXISTENTES, COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA, À SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES,SC. Muitas escolas necessitam de toldos tendo em vista o bemestar dos alunos, dos pais e familiares que levam seus filhos e também dos profissionais que nelas trabalham. A instalação dos toldos resolve o problema dos dias chuvosos em relação ao caminho do portão até a secretaria ou sala de aula. como também dos dias de muito sol. Todos os locais disponibilizados para o exercício das funções públicas exigem ambientes adequados, já que são utilizados por funcionários, profissionais e cidadãos do Município. A instalação de toldos nos ambientes externos protege contra a ação de vento e chuva além de permitir a entrada de luz nos locais. A manutenção se faz necessária tendo em vista que muitos toldos já existentes nas escolas apresentam problemas, seja na estrutura, seja na lona. As calhas e rufos também são de extrema importância para o escoamento da água da chuva, evitando problemas de vazamento e infiltração de água. Já os serviços de manutenção e limpeza visam corrigir e evitar infiltrações da água da chuva nos prédios pertencentes as unidades escolares do município. JUSTIFICATIVA DA DISPUTA POR LOTE: Considerando a característica do objeto licitado; e considerando viabilizar a garantia de responsabilidade eventuais quanto à qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, os itens que compõem o presente Termo de Referência serão agrupados em dois lotes únicos, de modo a facilitar e otimizar a gestão do contrato.

Deste modo, solicitamos os procedimentos licitatórios para a aquisição supracitada, cumprindo assim os objetivos iniciais.

# 4. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA/FORNECIMENTO DOS TOLDOS/CALHAS/RUFOS DEVIDAMENTE INSTALADOS.

- 4.1 Os toldos, calhas e rufos, objetos do presente, deverão ser fornecidos/entregues e devidamente instalados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compras.
- 4.2 O fornecimento dos itens será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.





#### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação;
- 5.2 Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

#### 6. DO VALOR

- 6.1 O preço para a execução do objeto do contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, tendo seu valor especificado na relação de itens anexo ao edital.
- 6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado no contrato.

# 7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Após realizar o serviço, a contratada emitirá uma nota fiscal de prestação de serviços, repassara ao setor competente, que irá atestar se os serviços prestados estão de acordo com o edital. Após a comprovação que os serviços atendem ao edital, a Secretaria solicitante providenciará os trâmites de liquidação da nota fiscal, e encaminhará para a Secretaria De Administração. O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, através de depósito, ou débito em conta com à contratada.

# 7.1.2 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS.

- 7.1.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 7.1.4 O pagamento será efetuado diretamente a **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.
- 7.1.5 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.
- 7.1.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
- 7.1.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do





Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### 7.1.8 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

7.1.9 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ da Secretaria Solicitante que consta na Autorização de Fornecimento, lembrando que são secretarias diferentes

#### 8. DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
- 8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;
- 8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
- 8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos toldos, calhas e rufos fornecidos/entregues, devidamente instalados;
- b) efetuar o pagamento dos toldos, calhas e rufos fornecidos/entregues devidamente instalados conforme o edital na época de sua exigibilidade.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os toldos, calhas e rufos e a instalação que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no Edital.
- d) a fiscalização dos toldos, calhas e rufos, fornecidos/entregues devidamente instalados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do Edital;
- e) Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.





# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) Os toldos, calhas e rufos deverão ser fornecidos/entregues devidamente instalados em perfeitas condições de uso.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete e instalação dos toldos.
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de fornecimento/entrega e instalação e de vigência da garantia previsto no contrato;
- I) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas clausulas contratuais, legislação e atinente à entrega dos produtos em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- n) A contratada será responsável por qualquer dano ou perda no edital, resultante de transporte, instalação e/ou montagem inadequada ou feita sem os devidos cuidados.
- o) Os custos da substituição dos toldos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA/FORNECEDORA.
- p) A Contratada ficará responsável pelo fornecimento/entrega e instalação de qualquer Item quebrado ou danificado durante a execução dos serviços. (Exemplo: telhas, beirais, forros, janelas e outros).







- q) Durante a execução dos serviços ficará a Empresa CONTRATADA responsável em fornecer todo o material/equipamento/ferramentas necessárias para a perfeita execução e instalação, inclusive pelo transporte dos toldos, escadas, andaimes, ferramentas e todo e quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, parafusos de fixação e ficando ainda responsável pela remoção e transporte de restos de serviços oriundos dos serviços de instalação.
- r) Oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelos toldos fornecidos/entregues devidamente instalados.
- s) A contratada tem o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) para realizar e enviar o orçamento dos serviços solicitados por esta secretaria. Que deverá ser encaminhado imediatamente por email os valores a ser prestados pela mesma.
- t) Os rufos deverão ser encaixados perfeitamente no telhado, evitando a entrada de água. Além de ser obrigatório aplicação de PU40 em todo serviço prestado
- u) Se for necessário colunas de sustentação nos toldos, as mesmas deverão ser pintadas com tinta epóxi, conforme descrição dos itens.
- v) Os itens rufos e calhas deverão ter seus parafusos galvanizados, sendo obrigatório aplicação de Adesivo selante PU40 em todas emendas, a fim de evitar qualquer tipo de infiltração.

#### 11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 11.1 Os toldos, calhas e rufos, fornecidos/entregues e devidamente instalados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.
- 11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos toldos, calhas e rufos, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento e instalação.
- 11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos toldos, calhas e rufos devidamente instalados e os serviços de remoções e limpeza correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os objetos devidamente instalados, deixando-os em perfeitas condições de utilização/uso.

# 12. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS PRODUTOS.

- **12.1.** Os toldos, calhas e rufos devidamente instalados deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecimento/entrega e instalação.
- 12.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos toldos, calhas e rufos devidamente instalados será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos toldos, calhas e rufos porventura entregues, fornecidos e/ou instalados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.







- **12.3** Não serão aceitos materiais com validade/garantia vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.
- 12.4 Os toldos, calhas e rufos, bem como sua instalação deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).
- **12.5** Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- **12.5.1** Entende-se por material inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

#### 13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 13.2 O objeto contratado será recebido:
- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.
- 13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.





# 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 Os toldos, calhas e rufos devidamente instalados, objetos deste termo de referência, serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.
- 14.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.
- 14.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
- 14.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 15.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;
- 15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;
- 15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste:
- 15.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;
- 15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;
- 15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;







- 15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;
- 15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentálos em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 15.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

#### 16. DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- 16.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- 17.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;
- 17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- 17.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.







17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 27 de abril de 2022.

PATRICIA DUARTE CIDRAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







### ANEXO VIII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

<b>***</b>	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Navegantes Secretaria:	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
TINE	Diretoria:		Edital:				№ Folha:
			Objeto:				
Des	rição dos Serviços:		Item:	01			Unidade de Medida
Α	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZ	AÇÃO	CUSTO OPE	ERACIONAL	CUSTO HORÁRIC
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.	
1			0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -	R\$ -
5					R\$ -	R\$ -	R\$ -
6					R\$ -	R\$ -	R\$ -
7					R\$ -	R\$ -	R\$ -
			l.		ΙΨ	TOTAL (A)	R\$ -
						TOTAL (A)	
В	MÃO DE OBF	RA			Quantid.	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIC
1						R\$ -	R\$ -
2						R\$ -	R\$ -
3						R\$ -	R\$ -
4						R\$ -	R\$ -
5						R\$ -	R\$ -
						TOTAL (B)	R\$ -
						101712 (2)	14
С	MATERIAIS			UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO
1				UNID	0	R\$ -	R\$ -
2						R\$ -	R\$ -
3						R\$ -	R\$ -
4						R\$ -	R\$ -
5						R\$ -	R\$ -
6						R\$ -	R\$ -
7						R\$ -	R\$ -
_ / _						TOTAL (C)	R\$ -
						TOTAL (C)	Γ.φ -
D	SERVIÇOS AUXILIARES			UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO
1				UNID	0	R\$ -	R\$ -
2				-		R\$ -	R\$ -
3					1	R\$ -	R\$ -
4					1	R\$ -	R\$ -
H					1	TOTAL (D)	R\$ -
							1
Е	TRANSPORTE		DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO
1				km	0	R\$ -	R\$ -
2						R\$ -	R\$ -
3			Ì		1	R\$ -	R\$ -
4				1	R\$ -	R\$ -	
		1		1	TOTAL (E)		
<del></del>						TIOIAL (E)	R\$ -
01:0	DIDETO TOTAL						D.
	O DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]						R\$ -
	ICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS					0,00%	R\$ -
PREÇ	O UNITÁRIO						R\$ -
	<u> </u>	JNITÁRIO ADO					R\$ -
Ohaai	naão: Do coordo com a Lai n 0 0 666/02 /lai da ligita		too odusinintus	tives a Aut	70 /A = 1:=:4====		usão do obros o

Observação: De acordo com a Lei n.º 8.696/93 (lei de licitações e contratos administrativos), o Art. /º (As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:) - § 2.º (As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:) - Inc. II. (existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

Como também, de acordo com a exigência da PROGEM e a determinação da SEDEAD em existir as respectivas planilhas de custos em todas as contratações de serviços pelo Município, tratamos de indicar para esta contratação o uso de planilhas já utilizadas por outras Secretarias/Autarquias/Fundações, e que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, não necessariamente terão que utilizar este modelo para apresentação dos seus custos, podendo elaborar e formatar outras planilhas, desde que atendam a exigência legal acima.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Rua João Emilio , 100

CEP: 88370-446 - Navegantes SC

#### PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 70/2022 - PR

Processo Administrativo: 70/2022

Data do Processo: 01/04/2022

# ANEXO IX RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Telefone: (47) 3185-9500

N°	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	700,000	M²	TOLDO PASSARELA INSTALADO: SERÃO FEITOS COM FERRAGENS DO TIP - TOLDO PASSARELA INSTALADO: SERÃO FEITOS COM FERRAGENS DO TIPO METALÃO (TUBOS QUADRADOS) MEDIDAS 20MM X 30MM, 20MM E 15MM E 15MM TUBOS REDONDOS 5/8 E SE FOR NECESSÁRIO O USO DE COLUNAS PARA SUSTENTAÇÃO, SERÃO USADOS TUBOS REDONDOS COM 02 POLEGADAS, LONA ESPECIAL PARA TOLDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVEM SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI SOBRE O FUNDO ANTICORROSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIME, TODOS OS PARAFUSOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO, PARA GARANTIR UMA MELHOR PROTEÇÃO.DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO, CASO OCORRA ALGUMA AVARIA NA PINTURA DA ESTRUTURA, DEVERÁ SER CORRIGIDA IMEDIATAMENTE PARA EVITAR A OXIDAÇÃO DA PEÇA, COM A APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO PRIMER E PINTURA EPOXI.	513,7400	359.618,00
2	750,000	M²	TOLDO FIXO INSTALADO: SERÃO FEITOS COM FERRAGENS DO TIPO MET - TOLDO FIXO INSTALADO: SERÃO FEITOS COM FERRAGENS DO TIPO METALÃO (TUBOS QUADRADOS) MEDIDAS 20MM X 30MM, 20MM X 20MM E 15MM TUBOS REDONDOS 5/8 E SE FOR NECESSÁRIO O USO DE COLUNAS PARA SUSTENTAÇÃO, SERÃO USADOS TUBOS REDONDOS COM 02 POLEGADAS, LONA ESPECIAL PARA TOLDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVEM SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI SOBRE O FUNDO ANTICORROSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIME, TODOS OS PARAFUSOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO, PARA GARANTIR UMA MELHOR PROTEÇÃO. DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO, CASO OCORRA ALGUMA AVARIA NA PINTURA DA ESTRUTURA, DEVERÁ SER CORRIGIDA IMEDIATAMENTE PARA EVITAR A OXIDAÇÃO DA PEÇA, COM A APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO PRIMER E PINTURA EPOXI.	507,0800	380.310,00
3	500,000	M²	TOLDO CORTINA INSTALADO: (TOLDO DE ROLO) SERÃO FEITOS COM TU - TOLDO CORTINA INSTALADO: (TOLDO DE ROLO) SERÃO FEITOS COM TUBOS REDONDOS DE 02 POLEGADAS, LONA ESPECIAL PARA TOLDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.TODOS OS MATERIAIS METÁLICOS DEVEM SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI SOBRE O FUNDO ANTICORROSIVO COM APLICAÇÃO DE PRIME, TODOS OS PARAFUSOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO, PARA GARANTIR UMA MELHOR PROTEÇÃO. DURANTE	380,5100	190.255,00

				•	agina. Z / +
			O PROCESSO DE INSTALAÇÃO, CASO OCORRA ALGUMA AVARIA NA PINTURA DA ESTRUTURA, DEVERÁ SER CORRIGIDA IMEDIATAMENTE PARA EVITAR A OXIDAÇÃO DA PEÇA, COM A APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO PRIMER E PINTURA EPOXI.		
4	300,000	M²	SUBSTITUIÇÃO DE LONA EM TOLDOS TIPO: PASSARELA, CORTINA, - SUBSTITUIÇÃO DE LONA EM TOLDOS TIPO: PASSARELA, CORTINA, FIXO. INCLUSO MÃO DE OBRA.	341,6100	102.483,00
5	950,000	MT	CALHA ALUMINIO / ACO GALVANIZADO - VARIAS - CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA ALUMÍNIO 0,50 MM COM CORTE DE 30 CM,	134,8500	128.107,50
			AS CALHAS DEVERÃO POSSUIR SAÍDAS DE ÁGUA PARA CONEXÃO DE CONDUTORES DE PVC.		
6	950,000	MTS	CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA ALUMÍNIO 0,60 MM COM CORTE D - CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA ALUMÍNIO 0,60 MM COM CORTE DE 40 CM,AS CALHAS DEVERÃO POSSUIR SAÍDAS DE ÁGUA PARA CONEXÃO DE CONDUTORES DE PVC. AS CALHAS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADAS, O FORNECEDOR DAS CALHAS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CALHAS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO TRANSPORTE DAS CALHAS, ESCADAS, ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL AINDA PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JÁNELAS, VIDROS)INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS, NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR	147,2600	139.897,00
7	950,000	MTS	QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO.  CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA ALUMÍNIO 0,70 MM COM CORTE D - CALHA CONFECCIONADA EM CHAPA ALUMÍNIO 0,70 MM COM CORTE DE 50 CM, AS CALHAS DEVERÃO POSSUIR SAÍDAS DE ÁGUA PARA CONEXÃO DE CONDUTORES DE PVC. AS CALHAS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADAS, O FORNECEDOR DAS CALHAS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DAS CALHAS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO TRANSPORTE DAS CALHAS, ESCADAS, ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL AINDA PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS CALHAS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ	214,3100	203.594,50

EXIGIDO DA EMPRESA CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS)INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS, NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO.

8 950,000 MTS

RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE D - RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE DE 25 CM, OS RUFOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS, O FORNECEDOR DOS RUFOS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS RUFOS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO TRANSPORTE DOS RUFOS, ESCADAS ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL TAMBÉM PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS FORROS, JANELAS, VIDROS)INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS, NAS EMENDAS DAS PECAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO.

9 950,000 MTS

RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE - RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE DE 30 CM, OS RUFOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS, O FORNECEDOR DOS RUFOS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS RUFOS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO TRANSPORTE DOS RUFOS, ESCADAS, ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL TAMBÉM PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ

107,5000

102.125,00

112,3600 106.742,00

2.132.937,00

Total Geral:

EXIGIDO DA EMPRESA CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS)INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS, NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO.

10 950,000 MTS 122,6600 116.527,00 RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO. 0,50 MM COM CORTE - RUFO CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, 0,50 MM COM CORTE DE 35 CM,OS RUFOS DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS, O FORNECEDOR DOS RUFOS É RESPONSÁVEL EM FORNECER TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS RUFOS, É RESPONSÁVEL AINDA PELO TRANSPORTE DOS RUFOS, ESCADAS, ANDAIMES, FERRAMENTAS E TODO E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. É RESPONSÁVEL TAMBÉM PELA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESTOS DE OBRA ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RUFOS. DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EXIGIDO DA EMPRESA CONTRATADA O USO DE EPIS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OS EPIS DEVERÃO SER APROPRIADOS AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO, ESTAREM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO POSSUIR C.A. E ESTAREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (EXEMPLO: TELHAS, BEIRAIS FORROS, JANELAS, VIDROS)INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO, COMO PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, E OUTROS MATERIAIS PERTINENTES Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. TODOS OS PARAFUSOS E PREGOS DEVEM SER GALVANIZADOS, NAS EMENDAS DAS PEÇAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO. SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS, OU 950,000 148.950,50 11 М 156,7900 CONDUTORES EXISTENT - SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS, OU CONDUTORÉS EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO. SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS EM GERAL, COM 950,000 12 М 162,4500 154.327,50 RASPAGEM E REMOÇÃ - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS EM GERAL, COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAIS ACUMULADOS, E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS. APÓS A LIMPEZA DA CALHA DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO SELANTE PU40 PARA EVITAR QUALQUER TIPO DE INFILTRAÇÃO NAS EMENDAS E FACES EM CONTATO COM ALVENARIA.

(Valores expressos em Reais R\$)